



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 825, DE 16 DE JUNHO DE 1.983

Autoriza os proprietários de imóveis situados à margem da rodovia BR-101-SUL, atual bairro "Dr. Geraldo Sampaio", nesta cidade, a fazer alienação dos mesmos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os proprietários de imóveis situados à margem da rodovia BR-101-Sul, no atual bairro "Dr. Geraldo Sampaio", a fazer alienação dos mesmos.

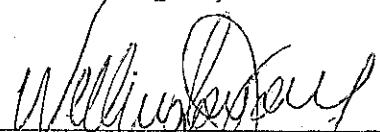
§ 1º - A alienação poderá ser feita a qualquer tempo, independentemente das cláusulas proibitivas, contidas nas Escrituras Públicas de Doação.

§ 2º - A presente autorização se refere aos imóveis doados pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos através da Lei nº 712, de 22 de dezembro de 1.976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

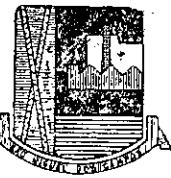
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 16 de junho de 1.983.


WELLINGTON PRATTO TORRES

- Prefeito


FILADELFO BISPO
- Resp. pela Secretaria de Administração -



Continuação.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

sua publicação?

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

~~Wellington Apratto Torres~~
~~Praefecto.~~

Presotto

A presente lei foi registrada e publicada na "Secretaria desta Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 1983.".

- Funcionário -